

TERMO DE COMPROMISSO N.º 21/2023

Termo de compromisso que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MAMBORÊ**.

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominado **SEBRAE/PR**.

II. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MAMBORÊ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, n.º 428, Centro, em Mamborê, Estado do Paraná, CEP 87.340-000, inscrita no CNPJ n.º 76.729.300/0001-78, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominado **ACIMAM**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente termo de compromisso, sujeitando-se à proposta firmada pelas partes e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de compromisso tem por objeto a implantação de um **Ponto de Atendimento na Associação Comercial e Industrial de Mamborê** com o objetivo de:

- I. disseminar a cultura empreendedora;
- II. formalizar e consolidar os negócios;
- III. promover o desenvolvimento do Município onde será implantado o Ponto de Atendimento;
- IV. estimular a tecnologia e a inovação empresarial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INFRAESTRUTURA

O Ponto de Atendimento será instalado na Avenida Interventor Manoel Ribas, n.º 428, Centro, em Mamborê, Estado do Paraná, CEP 87.340-000.

§1º - O imóvel deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I. Espaço para atendimento e consultoria individual: mesa, cadeira, serviço de internet;
- II. Disponibilizar de sala para treinamento e palestras própria ou de terceiros para, no mínimo, 30 pessoas, com cadeiras e mesas (tipo carteira escolar), quadro branco e local adequado para projeção;
- III. Espaço para identificação visual padronizada do ponto de atendimento, na área interna (comunicação fornecida pelo Sebrae/PR);

IV. Estar em perfeitas condições estruturais elétricas e hidráulicas, inclusive de vistoria de bombeiros e alvará.

§2º - Os bens a serem disponibilizados devem estar em perfeitas condições de uso e aparência, devendo os móveis ser de padrão escritório.

§3º - A **ACIMAM** será responsável pelos custos operacionais, como energia, telefone, internet, material de escritório, material de consumo e manutenção de equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AGENTE

A **ACIMAM** disponibilizará 1 (um) agente de atendimento e, quanto possível, um ou mais atendentes com perfil adequado para realizar atendimentos aos empreendedores locais e desenvolver ações estruturadas que estejam relacionadas ao desenvolvimento daquela localidade, os quais atuarão sob a sua supervisão.

§1º - Os agentes serão indicados e selecionados pelos parceiros locais, com o auxílio do **SEBRAE/PR**.

§2º - O agente deve possuir o seguinte perfil:

- I. exercer função executiva na entidade pública ou privada (parceiro local);
- II. manter relacionamento com as lideranças e entidades locais;
- III. experiência desejada: atendimento ao cliente em assuntos relacionados à gestão de empresas;
- IV. conhecimentos desejados: gestão de negócios, diagnóstico empresarial, projetos de viabilidade, legislação da micro e pequena empresa, ambiente da micro e pequena empresa;
- V. habilidades em vendas, prospecção de clientes, negociação e relacionamento interpessoal.

§3º - O candidato a agente não pode:

- I. ser integrante de conselho municipal ou possuir cargo em comissão, cargo de confiança ou deter “função gratificada” ou funções/cargos similares;
- II. ser parente, até o segundo grau, de funcionário ou dirigente do **SEBRAE/PR**;
- III. ser empregado ou sócio de empresa que preste serviços ao **SEBRAE/PR**;
- IV. ser ex-dirigente ou ex-empregado do Sistema SEBRAE, ou de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, desligado em até 18 (dezoito) meses.

§4º - O atendente deve preencher o seguinte perfil:

- I. exercer função de atendimento e vendas na entidade empresarial;
- II. manter relacionamento com os empresários e entidades locais;
- III. experiência desejável em atendimento ao cliente;
- IV. conhecimentos desejáveis em empreendedorismo e gestão de negócios;

- V. habilidades em vendas, prospecção de clientes, negociação e relacionamento interpessoal;
- VI. ter conhecimentos de Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

§5º - O candidato a atendente não pode:

- I. ser integrante de conselho municipal ou possuir cargo em comissão, cargo de confiança ou deter “função gratificada” ou funções/cargos similares;
- II. ser parente, até o segundo grau, de funcionário ou dirigente do **SEBRAE/PR**;
- III. ser empregado ou sócio de empresa que preste serviços ao **SEBRAE/PR**;
- IV. ser ex-dirigente ou ex-empregado do Sistema SEBRAE, ou de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, desligado em até 18 (dezoito) meses.

§6º - Os agentes e atendentes devem ser contratados mediante regime celetista ou estatutário, ficando a **ACIMAM** responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da relação de trabalho.

§7º - A **ACIMAM** deverá expedir autorização prévia e por escrito para que seu agente e atendentes participem de capacitações no **SEBRAE/PR**.

§8º - Os agentes e atendentes não poderão perceber remuneração diretamente dos clientes.

§9º - As pessoas que qualquer parceiro, a qualquer título, utilizar na execução deste termo de compromisso não terão relação jurídica de qualquer natureza com os outros parceiros, sendo de exclusiva responsabilidade de quem contratou os vínculos decorrentes e respectivos encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica estipulado que por força deste Termo de Compromisso não se estabelece nenhum vínculo empregatício entre as demais entidades participantes e os agentes e/ou atendentes disponibilizados para desenvolver as atividades no Ponto de Atendimento.

§1º - Correrão por conta da **ACIMAM** todas as despesas com o agente e/ou atendentes, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

§2º - A **ACIMAM**, neste ato, responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas pelo agente e/ou atendentes contra as demais entidades participantes deste Termo de Compromisso, a qualquer tempo, seja a que título for.

§3º - Neste caso, a **ACIMAM** responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser denunciado em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

§4º - A **ACIMAM** reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu agente e/ou atendente, ou valor que for ajustado entre qualquer parceiro e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos autos do processo trabalhista.

§5º - As despesas processuais e honorários advocatícios eventualmente despendidos pelas outras entidades nas ações decorrentes deste Termo de Compromisso serão única e exclusivamente suportadas pela **ACIMAM**, servindo os comprovantes, guias ou notas, como valor de débito líquido e certo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São responsabilidades:

I. do SEBRAE/PR:

- a) definir os padrões de identidade visual, o layout do Ponto de Atendimento, o perfil do agente e do atendente local, e a infraestrutura básica necessária ao seu funcionamento;
- b) assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste instrumento e nos ajustes dele decorrentes;
- c) auxiliar no processo de seleção do agente e do atendente, bem como atuar nos processos de capacitação, atualização ou reciclagem técnica dos mesmos;
- d) fornecer a metodologia dos serviços, bem como disponibilizar acesso aos sistemas a serem utilizados;
- e) definir, em comum acordo com os parceiros locais, o processo de atendimento e funcionamento do Ponto de Atendimento para que sejam atingidos os padrões mínimos de qualidade estipulados para os serviços;
- f) analisar as necessidades locais e disponibilizar as informações, produtos e serviços, conforme padrões definidos;
- g) definir as estratégias para disseminação das ações institucionais do Ponto de Atendimento;
- h) atuar como revisor de materiais de comunicação emitidos pelo Parceiro Local;
- i) observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos na execução do objeto, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

j) coletar o prévio e expresso consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável;

k) efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto deste instrumento, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

II. da ACIMAM:

a) seguir os padrões de identidade visual definidos pelo **SEBRAE/PR**, bem como assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste instrumento e nos ajustes dele decorrentes;

b) disponibilizar o agente e o atendente necessários ao funcionamento do Ponto de Atendimento, respeitando o perfil estabelecido neste instrumento;

c) autorizar e viabilizar financeiramente a participação do agente e do atendente em reuniões e capacitações técnicas, sempre que solicitado;

d) fornecer suporte logístico e infraestrutura para as ações locais, conforme padrões definidos;

e) identificar as necessidades locais relacionadas aos objetivos desta parceria, propondo ações e eventos que atendam à demanda identificada;

f) fazer constar de toda e qualquer forma de comunicação utilizada no Ponto de Atendimento que se trata de realização conjunta com o **SEBRAE/PR**, submetendo sempre à aprovação prévia do **SEBRAE/PR** os textos e layouts elaborados, através do gestor do Ponto de Atendimento;

g) colaborar para a divulgação institucional e o fortalecimento do Ponto de Atendimento;

h) inserir e manter as informações necessárias aos registros de realização dos serviços nos sistemas corporativos do **SEBRAE/PR**, conforme padrões definidos;

i) divulgar os serviços locais do Ponto de Atendimento;

j) garantir a manutenção da identidade visual e institucional definida para o Ponto de Atendimento.

k) observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos na execução do objeto, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

l) coletar o prévio e expresso consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável;

m) efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto deste instrumento, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO

O Ponto de Atendimento será anualmente avaliado, para se analisar se os resultados propostos para aquele período foram cumpridos, sem prejuízo da possibilidade de fiscalização, a qualquer tempo, das atividades e resultados do Ponto de Atendimento.

§1º - Caberá ao gestor do Ponto de Atendimento emitir, a cada doze meses, parecer técnico manifestando-se quanto a manutenção do Ponto, sob pena de suspensão das atividades.

§2º - As metas de realização serão definidas em conjunto pelos partícipes e as metas de efetividade respeitarão as definições do **SEBRAE/PR**.

§3º - A continuidade da parceria ficará condicionada ao atingimento dos resultados planejados ano a ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de compromisso terá início **a partir de 14 de agosto de 2023**, e **vigorará por tempo indeterminado**.

§1º - A qualquer tempo, qualquer parceiro poderá deixar a parceria, desde que faça a denúncia por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º - Caso não seja possível manter o Ponto de Atendimento em decorrência da retirada de parceiro, os bens de cada entidade envolvidos nesta parceria deverão ser restituídos aos respectivos proprietários no estado em que se encontrarem.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA AO SEBRAE/PR

Por este instrumento, as partes obrigam-se ao Código de Ética do **SEBRAE/PR**, ao mesmo tempo em que assumem o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.

Parágrafo único: o agente e/ou atendente designados para execução das atividades decorrentes deste instrumento deverão realizar a capacitação no Código de Ética do **SEBRAE/PR**, bem como providenciar o envio de seu aceite, sob pena de suspensão das atividades do Ponto.

CLÁUSULA NONA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes, de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

O presente termo de compromisso não poderá ser cedido ou transferido sem o **consentimento** expresso das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

SEBRAE/PR

WENDELL MYLLER DA SILVA GUSSONI
Gerente Regional Noroeste

MARCOS A. GONÇALVES
Consultor

GABRIEL ROSCOZ REZENDE
Gestor do Ponto de Atendimento

RAFAELA CRISTINA DA SILVA
Coordenadora Estadual

ACIMAM

JULIANO EBERSON GERMENDORFF SCHROEDER
Presidente

Testemunhas:

1) Rafaela Borchardt

2) Giuliana Pereira

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/3E87-C783-7A04-B418> ou vá até o site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3E87-C783-7A04-B418



Hash do Documento

B98C02DD0A1F96DC06F262426097DE61DE7373BD3091408250BD29556ED2B084

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2025 é(são) :

- Juliano Ebersson Germendorff Schroeder - 041.207.699-33 em 17/08/2023 08:16 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Aug 17 2023 08:16:29 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -24.319204 Longitude: -52.5228889 Accuracy: 1123.0823259890378

IP 177.93.190.3

Identificação: Por email: juliano.99440558@hotmail.com

Assinatura:

Hash Evidências:

BA032BE198A55CD0C758350E4C98BA17A3AB5DFABDBBBB3051F51A05E81AF4A6

- Wendell Myler Da Silva Gussoni - 225.500.068-79 em 16/08/2023 14:25 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

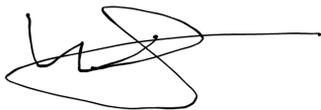
Client Timestamp Wed Aug 16 2023 14:25:50 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.4557498 Longitude: -49.2511995 Accuracy: 997.6165038946131

IP 201.44.246.158

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:



Hash Evidências:

482F69FDD581410D9DFF76EC2C25D2D6AE916C18259E5E816551B48302B52191

Marcos Aurelio Goncalves - 634.400.249-20 em 15/08/2023 19:20 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

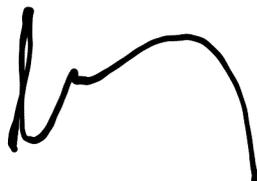
Client Timestamp Tue Aug 15 2023 19:20:42 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.41761900256139 Longitude: -51.92580270263029 Accuracy: 35

IP 191.184.140.26

Identificação: Por email: mgoncalves@pr.sebrae.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

A86220F5E8ABA914872D481CEDC6AECF958B712D977CB3756F9F348D12FC1E1F

Gabriel Roscoz Rezende - 078.555.029-12 em 15/08/2023 17:16 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 15 2023 17:16:31 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -24.0396201 Longitude: -52.3712233 Accuracy: 22.5

IP 201.44.246.158

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:



Hash Evidências:

85C7997065D6373BA28CD57FADAB241FFA26C23FB2E28E8FD239EFE51E2C4F1E

- Giuliana Pereira - 228.915.618-30 em 15/08/2023 14:31 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

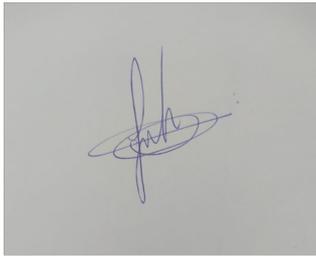
Client Timestamp Tue Aug 15 2023 14:31:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.3930685 Longitude: -51.473506 Accuracy: 12.272

IP 201.44.246.158

Identificação: Por email: gipereira@pr.sebrae.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

8EE0B751C67B536A39024E1C01806349AA2CDE2F7930724205D332AF08533159

- Rafaela Cristina da Silva - 389.624.748-40 em 14/08/2023 18:33 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Aug 14 2023 18:33:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.427457328062125 Longitude: -49.27977863596297 Accuracy:

15.190077583092584

IP 179.130.47.158

Identificação: Por email: rcristina@pr.sebrae.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

E8B734324013A64993C537E6F4F62C2F04B9D9540560C7C658EFF8735C68C618

- Rafaela Borchardt - 076.960.999-65 em 14/08/2023 16:27 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

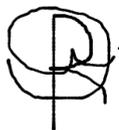
Client Timestamp Mon Aug 14 2023 16:27:51 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.4557498 Longitude: -49.2511995 Accuracy: 997.6165038946131

IP 201.44.246.158

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, consisting of a circle with a vertical line through it and some scribbles to the right.

Hash Evidências:

6BB176666B6B72CFDF03059AFE5F5C0D63BEFBB9E59073FA1CB78B08B8268843

